NORMATIZAÇÂO 02/2019

CONSIDERANDO que a Base do SAMU/Regional se integrou a Base do Quartel de Pelotão de Bombeiros de Assis;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos e rotinas internas do Quartel do Pelotão de Bombeiros de Assis e do SAMU, já que as duas Instituições trabalham no mesmo espaço;

CONSIDERANDO que a manutenção da ordem, disciplina e o respeito no ambiente de trabalho, será salutar para todos:

RESOLVE:

1- Fica terminantemente proibido fumar nas dependências do Quartel, bem como em frente, na sua área externa e estacionamento;

2- Fica proibida a permanência de Funcionários do SAMU em frente ao Quartel, próximo ao portão de entrada e saída da Unidade de Resgate, evitando assim qualquer tipo de aglomeração.

3- Os portões do Quartel deverão permanecer fechados a partir das **21h00** até às **06h30**. Fora deste período, apenas o portão central deverá ser aberto, sendo que esta conduta, deverá ser executada pelo Radio Operador do SAMU.

4- Fica estabelecido que a última vaga do estacionamento, em frente ao quartel ao lado do hidrante, será de uso exclusivo dos médicos do SAMU (Intervencionista ou Regulador), por ordem de chegada.

5- O uso do ar condicionado dos alojamentos fica permitido somente, no período diurno, das **12h00 às 14h00** e no período noturno das **19h00 às 06h00,** ressaltando que nos momentos em que não houver ninguém no respectivo cômodo, o ar condicionado e as luzes deverão permanecer desligados.

Av. Antônio Zuardi, 1160 - Vila Cambuí. CEP: 19.804-040 - Assis-SP - CNPJ: 04.903.422/0001-28
Fone: (18) 3323 7087 / 192 - email: coordenacao.samu@civap.com.br - www.civap.com.br

6- Qualquer tipo de evento, confraternização ou comemoração a ser realizado no refeitório do Quartel, deverá ser precedido de autorização da Coordenação Geral do SAMU.

7- Fica proibido o uso de qualquer tipo de colchão ou colchonete na Central de Regulação; salientando que durante o turno de serviço na Central, não é permitido dormir, permitindo-se apenas o descanso nas poltronas apropriadas que já se encontram a disposição no local. A conduta contrária fica passível de punição na esfera disciplinar.

8- Falhas em registro de ponto deverão ser encaminhadas para o e-mail dp@civap.com.br ficando assim suspenso o REGISTRO EM FOLHA DE OCORRENCIA DE PONTO, de acordo com o parágrafo 1º e 2º da CLÁUSULA 5 do Acordo Coletivo.

9- Fica proibido, conforme o CÓDIGO DE CONDUTA, apresentar-se ao serviço com uniforme em desalinho ou incompleto, ou, utilizar o mesmo fora do ambiente ou horário de trabalho.

10- É obrigatório respeitar rigorosamente os horários de trabalho nos quesitos entradas, saídas e intervalos para alimentação e descanso, sendo a realização de horas extras permitidas somente com autorização da Coordenação imediata.

Publique-se e Cumpra-se

Assis, 21 de outubro de 2019

IDA FRANZOSO DE SOUZA
Diretora Executiva

DANIELA ALVAREZ BATISTA
Coordenadora Geral do SAMU

Av. Antônio Zuardi, 1160 - Vila Cambuí. CEP: 19.804-040 - Assis-SP - CNPJ: 04.903.422/0001-28
Fone: (18) 3323 7087 / 192 - email: coordenacao.samu@civap.com.br - www.civap.com.br